



INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ

CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA E BOMBEIROS MILITAR - CSPBM/2024
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA EM DEFESA SOCIAL

Marituba/PA

2024

CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA E BOMBEIROS MILITAR - CSPBM/2024
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA EM DEFESA SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Coordenação Responsável: Coordenadoria de Ensino Superior.

1.2. Unidade responsável pelo curso: Instituto de Ensino de Segurança do Pará (IESP).

1.3. Modalidade: Semipresencial.

1.4. Nível de Ensino : Especialização.

1.5. Título a ser conferido: Especialista.

1.6. Curso: CURSO SUPERIOR DE POLICIA E BOMBEIROS MILITAR - ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA EM DEFESA SOCIAL.

1.7. Carga horária: 470 h/a.

1.8. Funcionamento: ordinariamente matutino e vespertino (das 08h00 às 12h25 e das 14h00 às 18h25).

1.9. Número de vagas: 65 vagas, sendo composta de 02 turmas, composta de 32 e 33 alunos cada.

1.10. Duração do Curso: 10 meses.

1.11. Público: oficiais superiores da Polícia Militar do Pará, oficiais superiores do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e delegados classe "C" da Polícia Civil do Pará.

1.12. Período: março a dezembro de 2024.

1.13. Base Legal:

- a. Lei nº. 6.202, de 17 de abril de 1975 - Atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares;
- b. Lei nº 8.388, de 22 de setembro de 2016 - Lei de Promoção dos Oficiais da PMPA;
- c. Lei nº 9.323, de 7 de outubro de 2021- Lei de Ensino do CBMPA;
- d. Lei Complementar nº 022 da PCPA - Estabelece normas de organização, competências, garantias, direitos e deveres da PCPA;
- e. Lei 6.257, de 17 de novembro de 1999 - Cria o IESP;
- f. Lei 7.584 de 28 de dezembro de 2011- Reorganiza o SIEDS;
- g. Decreto-Lei nº. 1.044, de 21 de outubro de 1969 - Dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MONICA FIGUEIREDO VELOSO (Lei 11.419/2006)
EM 20/05/2024 14:41 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7B5495120809596A.E90F7657BE6BEC7.E8288815D2C7882.42D04F7C807998D7

- h. Decreto 9.057 de 25 de maio de 2017 - Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- i. Resolução nº 012/99-CONSEP - Aprova o Estatuto do IESP;
- j. Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018 / MEC - Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados curso de especialização;
- k. Resolução nº 667, de 14 de dezembro de 2023/CEE-PA (DOE nº 35.656 de 22 de dezembro de 2023) - Concede o Recredenciamento Institucional ao IESP e outros;
- l. Resolução nº 482/2024 - CONSUP, de 24 de dezembro de 2024 (DOE nº 35.699, de 31 de janeiro de 2024) - Aprovou o projeto pedagógico do CSPBM 2024;
- m. Portaria nº 19 de 28 de agosto de 2020/IESP - Cria os líderes e vice-líder de pesquisa e outros.

1.14. Funcional Programática: Programação UO 21101, Função: 06 Segurança Pública, Subsunção: 128 - Formação de Recursos Humanos, Programa: 1510 - Segurança Pública, Projeto Atividade: 8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública, Fonte 01500000001, Termo de Execução Descentralizado com as instituições envolvidas.

2. JUSTIFICATIVA:

Nas últimas décadas a segurança pública vem ganhando enorme visibilidade e está presente nos debates tanto de especialistas como do público em geral. Os problemas relacionados à segurança pública representam desafios para o sucesso do processo de consolidação política da democracia no Brasil e alertam para a necessidade de qualificação do debate sobre segurança, bem como para a incorporação de novos atores, cenários e paradigmas. O entrelaçar das desigualdades regionais e a forma como o poder público se organiza para enfrentar diversos problemas da sociedade, aqui se inclui a segurança pública, educação, saúde entre outros, é o papel do gestor moderno, do gestor qualificado, do gestor a frente do seu tempo.

As soluções devem passar pelo fortalecimento da capacidade dos órgãos do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social em alinhar as suas ações e os seus resultados às necessidades e às expectativas dos cidadãos e antecipar suas necessidades futuras, o que implica estabelecer um compromisso com a sociedade no sentido de fazer o melhor no cumprimento da sua missão institucional considerando o interesse público.

A capacidade de gestão em uma organização pública é componente indispensável para que ela possa efetivamente fazer a diferença e entregar serviços públicos de qualidade. No contexto da Segurança Pública e Defesa Social, os fundamentos da gestão estratégica são importantes para

apoiar o desenvolvimento e a implantação de soluções que permitam um contínuo aperfeiçoamento da gestão nos órgãos que compõe o Sistema e de seus impactos junto aos cidadãos.

Nesse contexto, o Instituto de Ensino de Segurança do Pará (IESP), comprometido com a preparação dos agentes da Segurança Pública e Defesa Social, oferta o Curso de Gestão Estratégica em Defesa Social para gestores dos órgãos do Sistema, com o objetivo de criar um novo referencial que veja na segurança espaço importante para a consolidação democrática e para o exercício de um controle social da segurança por meio das ferramentas modernas de gestão.

Nosso Estado avança em políticas públicas exitosas em todas as áreas, em especial nas que estão mais próximas do cidadão, e elevam o Estado do Pará na primazia da gestão pública nacional e internacional, possibilitando sediar a COP 30 em 2025, fato único em nossa história. Esse contexto permitirá capacitar novos gestores com essa visão e os conectar com o que tem de mais avançado em termo de gestão pública e sustentabilidade ambientais e sociais, variáveis fundamentais para as garantias da pessoa humana.

Por fim, o IESP, alinhado com as políticas públicas do Estado e anseios da sociedade, vem contribuir de forma decisiva com práticas educacionais e sociais, reafirmando seu papel na formação continuada do agente de segurança pública, neste particular, voltado à gestão pública, possibilitando o desenvolvimento de intercâmbio interinstitucional, em caráter nacional, por meio a presença e da participação colaborativa do Instituto.

3. OBJETIVO:

O curso visa aprimorar as competências e habilidades dos gestores em relação às teorias e ferramentas da gestão estratégica nas questões de segurança pública, oferecendo elementos conceituais de gestão estratégica, possibilitando a pesquisa e a reflexão acerca das ferramentas e aprimoramento da gestão, visando a elaboração e implementação de ações de políticas públicas para tornar a gestão eficiente, transparente, bem como auxiliá-los na busca da excelência de desempenho, que lhes possibilitem, em última análise, gerir com elevado nível de qualidade os recursos disponibilizados, de forma a oferecer um atendimento de qualidade ao cidadão paraense.

4. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA:

4.1. Processo de Inscrição:

a. O candidato deverá realizar sua inscrição exclusivamente por meio dos segmentos de educação de seus órgãos de origem, os quais enviarão ao IESP a documentação, via Processo Administrativo Eletrônico (PAE), visando a matrícula dos candidatos, conforme se segue:

a.1. 01 (uma) foto $\frac{3}{4}$ recente;

a.2. Cópia do diploma e histórico de graduação (frente e verso) reconhecidos ou declaração de conclusão de curso de graduação emitida e registrada por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

a.3. Carteira de Identidade e CPF (frente e verso);

a.4. Cópia do Comprovante de Residência;

a.5. Carta de intenção;

a.6. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou, na ausência deste último, de certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.

b. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou carteiras funcionais.

c. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.2. Processo Seletivo:

a. O processo de seleção seguirá as normas definidas pelas respectivas instituições de origem.

4.3. Processo de Matrícula:

a. Serão matriculados pelo IESP os candidatos indicados pelas instituições de origem, condicionada a matrícula à apresentação da documentação constante no subitem 4.1, "a" do presente projeto.

b. Em caso de desistência, a instituição de origem poderá indicar outro candidato para matrícula, observado o limite constante no subitem 6.2, "a" deste projeto.

5. METODOLOGIA DE ENSINO:

O curso obedecerá às orientações éticas, educacionais, didático-pedagógicas e teóricas metodológicas da Matriz Curricular Nacional para ações formativas dos profissionais da área de Segurança Pública (2014). O curso contará com aulas teóricas e práticas, elaboração de trabalhos.

seminários temáticos, estudos de caso, visitas técnicas e atividade de pesquisa para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

5.1. Matriz Curricular:

DISCIPLINA		MODALIDADE	ACRÔNIMO	C/H(H/A)
01	Gestão de Processos	Presencial	GP	30
02	Metodologia da Pesquisa Científica I	EAD	MPC	30
03	Direitos Humanos	EAD	DH	30
04	Metodologia da Pesquisa Científica II	Presencial	MPC	30
05	Geopolítica, Segurança Pública e Grandes Projetos na Amazônia	Presencial	GSPGP	30
06	Gestão Estratégica em Defesa Social	Presencial	GEDS	30
07	Políticas Públicas de Segurança	Presencial	PPSP	30
08	Uso de Informação na Gestão de Segurança Pública	Presencial	UIGSP	30
09	Gestão, Proteção Ambiental e Segurança Pública.	Presencial	GPASP	30
10	Sistemas de Gestão Orçamentária e Financeira do Pará	Presencial	SGOFP	30
11	Gestão Estratégica de Operações Integradas	Presencial	GEOPI	30
12	Gestão Estratégica de Logística e Materiais	Presencial	GEL	30
13	Relações Internacionais e Segurança Pública	Presencial	SRIN	30
14	Impactos Econômicos e Vulnerabilidade Social	Presencial	IEVS	30
CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS				420
15	Trabalho de Conclusão de Curso	Presencial	TCC	40*
CARGA HORÁRIA DAS PALESTRAS				420
16	Palestras**	Presencial	PLT	10
CARGA HORÁRIA TOTAL				470

* Orientação para 05 (cinco) alunos em média;

** Os temas serão definidos pela coordenação.

5.2. Módulo Presencial: é constituído por disciplinas que abrangem temáticas essenciais à gestão, que serão desenvolvidas no período integral, considerando no máximo 10 (dez) h/a por dia.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MONICA FIGUEIREDO VELOSO (Lei 11.419/2006)
EM 20/05/2024 14:41 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7B5495120809596A.E90F7657BEB6BC7.E8288815D2C7882.42D04F7C807998D7

6. PROCESSO AVALIATIVO:

O processo de avaliação da aprendizagem requer tratamento e considerações especiais em alguns aspectos, pois um dos objetivos fundamentais da educação, inclusive, deve ser o de obter dos alunos não a capacidade de reproduzir ideias ou informações, mas a capacidade de produzir conhecimento, analisar e posicionar-se criticamente frente às situações concretas que se apresentem. Por esse motivo, faz-se necessário desenvolver métodos de trabalho que oportunizem ao aluno: buscar interação permanente com os professores e com os tutores todas as vezes que sentir necessidade; obter confiança e independência frente ao trabalho a ser realizado, possibilitando-lhe não só o processo de elaboração de seus próprios juízos, mas também de desenvolvimento da sua capacidade de analisá-los.

O trabalho do professor de organizar o material didático básico para a orientação do aluno deve contribuir para que todos questionem aquilo que julgam saber e, principalmente, para que questionem os princípios subjacentes a este saber. Nesse sentido, a relação teoria-prática coloca-se como imperativa no tratamento do conteúdo selecionado para o curso, e a relação intersubjetiva e dialógica, professor/aluno, mediada por textos, experimentos e relatórios, torna-se fundamental.

O que interessa, portanto, no processo de avaliação de aprendizagem é analisar a capacidade de reflexão crítica dos alunos frente a suas próprias experiências, a fim de que possam atuar, dentro de seus limites.

Os resultados serão assinalados pelo professor nos registros acadêmicos. Se não for obtida a aprovação esperada, o aluno deverá refazer seus estudos na área de conhecimento em que não alcançou os objetivos pretendidos.

A avaliação do desempenho acadêmico segue as diretrizes do IESP, como parte integrante do processo ensino-aprendizagem. A mesma incide sobre a participação e o aproveitamento:

Serão realizados ainda debates e utilizado exibição de vídeo/filmes condizentes aos temas trabalhados em sala de aula.

A avaliação, envolvendo não só o aspecto quantitativo, mas também e principalmente, o aspecto qualitativo, tem por finalidade proporcionar informações para o processo de tomada de decisão, melhoria do processo ensino-aprendizagem, enfim, ela deve julgar o grau de aceitabilidade do que foi descrito, ou seja, ela funciona como um controle de qualidade, medindo a efetividade ou não do processo, para que mudanças possam ser feitas para garantir tal efetividade.

A sistemática de avaliação desenvolvida nas Instituições de Ensino Superior (IES) deve compreender a avaliação diagnóstica, formativa e somativa. Dessa forma, o discente poderá ser avaliado por meio dos seguintes procedimentos:

- a. Participação em sala de aula;
- b. Trabalhos individuais e/ou coletivos;
- c. Provas práticas ou escritas;
- d. Elaboração de relatórios técnicos;
- e. Elaboração de projetos;
- f. Desenvolvimento de protótipos;
- g. Apresentação de seminários;
- h. Outros.

O processo avaliativo visa não apenas aferir o aprendizado do aluno, mas, sobretudo, que o docente possa elaborar um julgamento do sistema de ensino aplicado com o objetivo de nortear futuras tomadas de decisões por parte do corpo docente e coordenação.

O resultado do processo deve refletir-se na melhoria do ensino, por meio da reformulação dos planos de ensino e da metodologia. A avaliação deverá se dar em cada disciplina individualmente, ou seja, a frequência e o desempenho em cada disciplina não interferem nas demais.

A avaliação das disciplinas ofertadas pela plataforma do IESP será parte integrante dos processos de ensino-aprendizagem, podendo ser realizada presencialmente ou por meio da plataforma do IESP. Nesse aspecto, podem ser utilizados a participação nos fóruns, onde são consideradas as contribuições à situação proposta e a interação com os colegas de curso; a atividade proposta a partir de recursos audiovisuais; a realização de outras atividades no ambiente virtual de aprendizagem ou provas presenciais.

O aproveitamento dos discentes nas atividades avaliativas é expresso em escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), contendo até 03 (três) casas decimais, para efeitos de classificação, sendo a nota mínima para aprovação 7 (sete), de acordo com as diretrizes do IESP.

Ao final de cada disciplina, os discentes serão submetidos obrigatoriamente a uma avaliação, considerando o que preconiza o conteúdo programático e a bibliografia de cada disciplina.

Essa poderá ser composta de: 1- trabalhos individuais ou em grupo de dois componentes, em classe e/ou extraclasse, durante o módulo ou após o mesmo, que terá o valor de 4 (quatro) pontos; 2 - prova escrita individual e sem consulta, que terá o valor de 6 (seis) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.

São considerados trabalhos: protocolo, provas individuais com questões subjetivas, exercícios, situações-problema, projeto de pesquisa, relatório de pesquisa, portfólio, diário de campo, procedimento operacional padrão e planos de ação.

6.1. Disciplinas:

a. O discente que não alcançar nota mínima 7 (sete) na disciplina será submetido a uma nova atividade avaliativa (2ª época), sendo aplicado o cálculo que se segue para a obtenção da média final da disciplina:

LEGENDAS:

N_{FD} = Nota Final da Disciplina;

N_{VC} = Nota da Verificação Corrente;

N_{VE} = Nota da Verificação Final Especial (2ª época).

$$N_{FD} = \left[\frac{\left(\frac{N_{VC} + N_{VE}}{2} \right) - 5}{2} \right] + 5$$

b. O discente que não alcançar a Nota Final da Disciplina (N_{FD}) igual a 6,0, após a Verificação Final Especial (2ª época), estará automaticamente reprovado, não podendo dar prosseguimento ao curso.

c. Caso o discente, não entregue ou não realize a atividade avaliativa no prazo estabelecido, poderá requerer em até 48h, a contar da cessação do impedimento, a 2ª chamada da avaliação ou novo prazo para entrega, se sua ausência for causada por uma das justificativas abaixo:

c.1. Ato de serviço extraordinário, determinado pelo escalão superior, devidamente comprovado documentalmente;

c.2. Atendimento de convocação da Justiça;

c.3. Doença ou incapacidade física temporária, própria ou de dependentes, devidamente comprovada por laudo médico.

d. Após o deferimento da solicitação, o discente será informado, por escrito, da data agendada para a realização da 2ª chamada da avaliação ou da nova entrega da atividade avaliativa:

d.1. Caso o requerimento para o pedido de 2ª chamada seja indeferido pela coordenação, será atribuída nota 0 (zero) na disciplina em tela;

d.2. Caso o discente não entregue a atividade avaliativa no novo prazo, por qualquer motivo, lhe será atribuída nota 0 (zero) na disciplina.

6.2. Frequência e Participação:

- a. A frequência, a pontualidade e a participação, neste caso, nas disciplinas EAD, são obrigatórias em todas as atividades acadêmicas.
- b. Excepcionalmente, poderão existir ausências justificadas até o limite de 25 % da carga horária de cada disciplina na modalidade presencial.
- c. São considerados casos justificados: os previstos no subitem 6.1, "c" do projeto e os afastamentos previstos nas legislações das instituições de origem.
- d. Devem ser observados os ditames do Decreto/Lei nº. 1.044/1969 e a Lei nº. 6.202/75.
- e. O aluno só poderá requerer dispensa das atividades acadêmicas por escrito, cujo pedido será apreciado pela coordenação, e caso deferido, será dada ciência ao docente da sua ausência, com prejuízo para si, de conteúdos, avaliações ou quaisquer outras atividades, observando o limite de 25% de ausência em cada disciplina.
- f. O controle de frequência será realizado diariamente pelo docente de cada disciplina e entregue na coordenação.
- g. A ausência não justificada implicará em desligamento do discente.

6.3. Revisão de Nota de Disciplina:

- a. O pedido de revisão de nota será realizado por meio de requerimento, em até 48 (quarenta e oito) horas após divulgação da nota, prazo improrrogável, indicando objetivamente os pontos de discordância.
- b. O pedido de revisão será apreciado pelo docente que corrigiu a verificação e, no caso do não deferimento do pleito, de ofício, por banca composta por 02 (dois) docentes, cadastrados no IESP, designados pela coordenação, cuja decisão é irrecorrível.

6.4. Resultado da Atividade Avaliativa:

- a. O resultado final da atividade avaliativa deverá ser entregue na coordenação no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, após a realização desta, corrigida de punho e com nota(s) escrita(s) no(s) instrumento(s) avaliativo(s) e na folha de lançamento de notas, a fim de ser(em) analisada(s), registrada(s), divulgadas e arquivada(s).
- b. O resultado da atividade avaliativa deve observar, concomitantemente, os seguintes parâmetros:
 - b.1. Pelo menos 50% das notas devem estar acima da média estabelecida para aprovação;
 - b.2. Notas idênticas na mesma avaliação, não poderão exceder o percentual de 70% do universo da turma.

c. Constatada a ocorrência da anormalidade pela coordenação, a atividade avaliativa será revisada e o docente será notificado a se manifestar sobre o ocorrido e, em caso de não justificativa, será realizada nova atividade no prazo de 10 (dez dias).

6.5. Classificação Final:

a. Nota Final:

a.1. A nota final do curso será a média aritmética das notas finais das disciplinas e da nota do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

a.2. Os discentes serão classificados em razão da nota final em ordem decrescente, sendo considerados e consignados os valores numéricos com até 03 (três) casas decimais.

a.3. Critérios de desempate:

a.3.1. Maior nota na disciplina, na ordem que se segue:

1ª. Gestão Estratégica em Defesa Social;

2ª. Políticas Públicas de Segurança;

3ª. Gestão, Proteção Ambiental e Segurança Pública.

a.3.2. Maior idade.

6.6. Aprovação e Reprovação:

a. Será aprovado o discente que obtiver o mínimo de 75% de frequência da carga horária e nota igual ou superior a 7 (sete) nas disciplinas e TCC.

b. Nas disciplinas EAD, será aprovado o discente que participar de todas as atividades previstas na plataforma do IESP.

c. O discente submetido à Verificação Final Especial será aprovado se obtiver nota igual ou superior a 6 na disciplina.

d. Será reprovado o docente que não tenha alcançado a frequência mínima de 75% em cada disciplina, observados os recursos pertinentes.

e. Nas disciplinas EAD, será reprovado o discente que não participar de todas as atividades previstas na plataforma do IESP.

f. Será reprovado o discente que precisar realizar a Verificação Final Especial (2ª época) em mais de 02 (duas) disciplinas.

6.7. Desligamento:

a. Em caso de reprovação.

b. A pedido, por escrito, por meio da instituição de origem.

c. Em caso de infração disciplinar de natureza grave, praticada durante as atividades acadêmicas, e julgado culpado em apuração.

d. Em caso de falta não justificada.

6.8. Conceito:

a. A conversão da nota final em conceito observa a seguinte correspondência:

a.1. De 0,000 a 4,999 - Insuficiente;

a.2. De 5,000 a 6,999 - Regular;

a.3. De 7,000 a 7,999 - Bom;

a.4. De 8,000 a 9,999 - Muito Bom;

a.5. 10,00 - Excelente.

6.9. Avaliação do Ensino:

a. Avaliação do Docente: aplicação de questionário/formulário a ser respondido pelo discente após o término de cada disciplina.

b. Avaliação do Curso: aplicação de questionário/formulário a ser respondido pelo discente após o término do curso.

6.10. Excepcionalidade:

Em caso de força maior, a modalidade do curso poderá ser convertida para EaD, cuja execução será tratada em planejamento próprio.

7. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO:

7.1. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):

a. O TCC será vinculado às áreas de concentração e linhas de pesquisa previstas em ato administrativo próprio da Direção do IESP.

b. O TCC será iniciado a partir do conteúdo ministrado nas disciplinas de Metodologia da Pesquisa Científica I e II.

c. Deverá ser elaborado na modalidade de artigo científico, de forma individual.

d. O artigo científico deverá ter mínimo de 15 (quinze) e no máximo de 20 (vinte) laudas, incluindo as referências.

- e. O artigo científico deverá ser entregue na data definida no calendário previsto neste projeto, via e-mail, a ser indicado pela coordenação, em dois arquivos: no formato PDF e em DOC (*Word*).
- f. No ato da entrega do TCC, o discente deverá entregá-lo escrito, no formato acadêmico definido neste projeto.
- g. O discente poderá requerer prorrogação do prazo de entrega do artigo científico, uma única vez, mediante requerimento por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data definida no calendário no curso, devidamente justificado e subsidiado pelo Decreto/Lei nº. 1.044/69 e a Lei nº. 6.202/75.
- h. Deferida a prorrogação, o aluno terá o prazo de 01 (um) ano para entregar o trabalho, a contar da data do término de seu impedimento, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, sob pena de perder o curso, neste caso, a instituição de origem poderá indicá-lo para matrícula em outra turma, sem direito a crédito de disciplina.
- i. O aluno que não depositar o artigo científico no prazo estabelecido no calendário acadêmico sem as justificativas previstas neste projeto, receberá nota 0 (zero) na avaliação.

7.2. Fase de Orientação:

- a. Considera-se discente em fase de orientação, aquele regularmente matriculado nas disciplinas Metodologia da Pesquisa Científica I e II.
- b. Observado o cadastro de docentes do IESP, o discente poderá indicar a sua escolha do orientador para o TCC, que será homologada pela coordenação. Caso o discente não tenha orientador, ficará a cargo da coordenação designar o orientador. É vedada a orientação por parentes até o 3º grau.
- c. A mudança de orientador é permitida desde que seja justificada, com aquiescência escrita do docente substituído e mediante indicação e aceite por escrito do docente substituto.
- d. Quando a mudança for motivada por um desejo do discente, este deverá comunicar à coordenação, que homologará o pedido, indicando o novo orientador.
- e. O processo de substituição deve ocorrer dentro do prazo previsto no cronograma do TCC e ser acompanhado e homologado pela coordenação.
- f. Cada docente orientador orientará em média 05 (cinco) TCCs.
- g. O discente orientando deve entregar à coordenação a carta de aceite do orientador.
- h. O orientador deverá encaminhar à coordenação, em até 48h após o término da última orientação, a ficha de acompanhamento e avaliação (com a nota do TCC) do orientador, bem como a carta depósito, indicando que o trabalho está apto a ser avaliado.
- i. Caso ocorra algum problema de comunicação entre o docente orientador e o discente orientando a coordenação deverá ser comunicada formalmente, de imediato, por qualquer das partes.

7.3. Dever do Discente sob Orientação:

- a. Frequentar as atividades programadas no âmbito da disciplina metodologia da pesquisa científica I e II, bem com as programadas por seu orientador;
- b. Cumprir o cronograma de atividades e o calendário divulgados pela coordenação e pelo orientador.
- c. Contatar o orientador para discussão e aprimoramento de seu TCC, devendo informar com antecedência e justificar eventuais faltas.
- d. Elaborar e executar o TCC de acordo com as linhas de pesquisa do IESP, nos termos da Portaria nº 19 de 28 de agosto de 2020.
- e. Entregar à coordenação, em meio digital e impresso em capa dura, a versão final do TCC corrigido, após as considerações da banca corretora.
- f. Colocar o nome do orientador (e coorientador, quando houver) em todos os documentos e publicações relativos ao seu TCC, mesmo após a entrega de sua versão final.
- g. Não há previsão de pagamento de hora-aula ao coorientador.

7.4. Banca de Correção do TCC:

- a. Será instituída banca de correção composta por 02 (dois) docentes avaliadores, pertencentes ao cadastro de docentes do IESP, sendo vedada a participação de parentes até o 3º grau, limitado o número de trabalhos a 10 (dez) por avaliador.
- b. A nota do TCC será composta por média aritmética, a partir das avaliações do orientador e dos avaliadores:
 - b.1) A avaliação do orientador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando em consideração, objetivamente, as atividades realizadas no período de orientação e a qualidade da produção;
 - b.2) As notas dos avaliadores serão atribuídas entre 0 (zero) a 10 (dez);
 - b.3) No caso das notas dos avaliadores apresentarem variação maior que 30%, o trabalho será corrigido por um terceiro avaliador, a ser designado pela coordenação, cuja nota substituirá a menor nota.
- c. Cada avaliador corrigirá em média 05 (cinco) TCCs.

7.5. Revisão da Nota do TCC:

- a. O pedido de revisão da nota do TCC, feito uma única vez, deve ser realizado por meio de requerimento padrão, em até 48 (quarenta e oito) horas, após divulgação da nota:
 - a.1. A inobservância do prazo previsto acima, implicará no indeferimento sumário do pleito;

a.2. O pedido deve ser fundamentado, indicando objetivamente os pontos cuja correção solicita revisão;

b. O pedido de revisão será apreciado por banca revisora instituída pela coordenação, com 02 (dois) docentes, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para deliberação, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, e respondido por escrito, por meio de parecer.

8. COORDENAÇÃO:

Exercida por oficial da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar ou delegado de Polícia Civil com o Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar.

8.1. Atribuições do Coordenador:

- a. Exercer as atividades típicas de coordenação: controle de frequência diária, controle de uso do uniforme dos discentes e etc.
- b. Coordenar e acompanhar diariamente.
- c. Fiscalizar o cumprimento dos horários de aulas e assiduidade do docente.
- d. Realizar a gestão disciplinar.
- e. Cumprir este projeto.
- f. Realizar a gestão acadêmica em conjunto com a coordenação pedagógica.
- g. Supervisionar o conteúdo dos materiais didáticos a serem utilizados nas aulas ou ambiente virtual, desenvolvidos ou selecionados pelos docentes.
- h. Realizar reuniões pedagógicas e de coordenação.
- i. Adotar as providências pertinentes aos recursos impetrados pelos discentes.
- j. Vistoriar sistematicamente as instalações físicas utilizadas pelos discentes: salas de aula, laboratórios, ambiente virtual, instalações de campo, equipamentos, etc, identificando falhas, necessidade de manutenção e reposição.
- k. Exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas pelo Regimento Interno do IESP.

9. SUPERVISÃO:

Exercida por profissional com curso superior.

9.1. Atribuições do Supervisor:

- a. Controlar a frequência de discentes e docentes, providenciando a substituição destes últimos, em conjunto com a coordenação.
- b. Elaborar, em conjunto com a coordenação, o Quadro de Trabalho Semanal (QTS).
- c. Aplicar os questionários de avaliação dos docentes e curso.
- d. Direcionar docentes e discentes ao local do curso, conforme orientação da coordenação.
- e. Supervisionar as atividades didáticas, pedagógicas e de apoio às disciplinas.
- f. Participar de reuniões pedagógicas com os docentes visando o aprimoramento do curso.
- g. Supervisionar a ministração das disciplinas a fim de que o conteúdo programático seja seguido.
- h. Corroborar a integração e harmonia entre discentes e docentes.
- i. Elaborar, em conjunto com a coordenação, a ata e relatório de conclusão de curso, incluído o relatório parcial de conclusão de módulos.
- j. Confeccionar a documentação pertinente à prestação de contas do curso, incluído o processo para pagamento de docentes, e encaminhá-los com a antecedência devida à coordenação.
- k. Exercer as demais atribuições que lhes são correlatas no regimento interno do IESP.

10. CRONOGRAMA GERAL:

ATIVIDADE	PERÍODO
INSCRIÇÃO	01 A 29 DE FEVEREIRO DE 2024
MATRÍCULA	01 A 12 DE ABRIL DE 2024
INÍCIO DO CURSO	15 DE ABRIL DE 2024
RECESSO	01 A 31 DE JULHO DE 2024
DEPÓSITO DO TCC	11 DE NOVEMBRO DE 2024
DIVULGAÇÃO DE NOTAS	11 DE NOVEMBRO DE 2024
DIVULGAÇÃO DA NOTA DO TCC	25 DE NOVEMBRO DE 2024
DEPÓSITO DA VERSÃO FINAL DO TCC	02 DE DEZEMBRO DE 2024
TÉRMINO DO CURSO E DIVULGAÇÃO DA	ATÉ 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ATA DE CONCLUSÃO	
FORMATURA	13 DE DEZEMBRO DE 2024

11. INFRAESTRUTURA PARA AS DISCIPLINAS:

Salas de aula climatizadas, equipamentos audiovisuais, acervo bibliográfico, *internet* e auditório.

12. CERTIFICAÇÃO:

Conferida pelo IESP, nos termos da Resolução nº 667, de 14 de dezembro de 2023/CEE-PA (DOE nº 35.656 de 22 de dezembro de 2023) - Concede o Recredenciamento Institucional ao IESP e outros, cuja entrega dar-se-á no ato da formatura.

13. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

13.1. Custo Parcial:

DISCIPLINA	C/H	VALOR H/A	VALOR P/ 01TURMA
Gestão de Processos	30	150,00	4.500,00
Metodologia da Pesquisa Científica I	30	75,00 *	2.250,00
Direitos Humanos	30	75,00*	2.250,00
Metodologia da Pesquisa Científica II	30	150,00	4.500,00
Geopolítica, Segurança Pública e Grandes Projetos na Amazônia	30	150,00	4.500,00
Gestão Estratégica em Defesa Social	30	150,00	4.500,00
Políticas Públicas de Segurança	30	150,00	4.500,00
Uso de Informação na Gestão de Segurança Pública	30	150,00	4.500,00
Gestão, Proteção Ambiental e Segurança Pública	30	150,00	4.500,00
Impactos Econômicos e Vulnerabilidade Social	30	150,00	4.500,00
Sistemas de Gestão Orçamentária e Financeira do Pará	30	150,00	4.500,00
Gestão Estratégica de Operações Integradas	30	150,00	4.500,00
Gestão Estratégica de Logística e Materiais	30	150,00	4.500,00
Relações Internacionais e Segurança Pública	30	150,00	4.500,00

VALOR P/ 01 TURMA	58.500,00
--------------------------	------------------

***TUTOR.**

SUPERVISÃO	C/H	VALOR H/A	VALOR P/ 01 TURMA
	47 *	110,00	5.170,00

***10% DA CARGA HORÁRIA DO CURSO.**

ORIENTAÇÃO DE TCC	C/H	VALOR H/A	VALOR P/ TCC
	08	150,00	1.200,00

CORREÇÃO DE TCC	C/H	VALOR H/A	VALOR P/ TCC
	08	150,00	2.400,00 *

*** VALOR CORRESPONDENTE À CORREÇÃO DE 02 (DOIS) AVALIADORES P/ TCC.**

PALESTRAS	C/H	VALOR H/A	VALOR P/ 01 TURMA
	10	150,00	1.500,00

13.2. Custo Total:

DISCIPLINAS P/ 02 TURMAS	117.000,00
SUPERVISÃO P/ 02 TURMAS	10.340,00
ORIENTAÇÃO DE TCC P/ 65 ALUNOS	78.000,00
CORREÇÃO DE TCC P/ 65 ALUNOS	156.000,00
PALESTRAS P/ 02 TURMAS	3.000,00
ENCARGO PATRONAL P/ 02 TURMAS (20%)	72.868,00
VALOR TOTAL P/ 02 TURMAS	437.208,00

13.3. Custo por Aluno:

VALOR POR ALUNOS	6.726,28
-------------------------	-----------------

13.4. Custo por Instituição:

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (20 ALUNOS)	134.525,53
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (15 ALUNOS)	100.894,15
POLÍCIA CIVIL DO PARÁ (30 ALUNOS)	201.788,31

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- As aulas serão executadas conforme Quadro de Trabalho Semanal (QTS), estabelecido pela coordenação.
- O discente deverá comparecer às atividades acadêmicas fazendo uso do uniforme/traje institucional.
- Havendo redução ou aumento do número de alunos, o repasse orçamentário deve ser calculado com base no valor custo-aluno aprovado neste projeto.
- A instituição de origem ficará responsável pelo custo de eventual despesa decorrente do deslocamento do discente lotado em outro município e região para o IESP, durante a realização do curso.
- Cada instituição de origem, após a aprovação deste projeto pelo Conselho Superior do IESP (CONSUP), deve providenciar o Termo de Execução Descentralizada (TED), visando o cumprimento do cronograma de execução do curso.
- Excepcionalmente, poderá haver aula no sábado.
- É vedado o crédito de disciplina.
- Os casos omissos serão solucionados pelo diretor do IESP, na esfera de suas atribuições.

Marituba-PA, 24 de janeiro de 2024.

Profª. Drª. Sônia da Costa Passos
Assessora Pedagógica

Mônica Figueiredo Veloso - Cel QOBM
Coordenadora de Ensino Superior

Walder Braga de Carvalho - Cel QOPM
Diretor

ANEXOS:

Anexo I- Ementas das Disciplinas;

Anexo II- Carta de Intenção.